Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 2041, de 25 de Fevereiro de 1.991

"Abre crédito especial para pagamento do IPESP ".

José Tadeu de Resende, prefeito do município de piedade, Estado de São Paulo, etc...

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR$ 179.455,94 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos). destinado ao pagamento de contribuição da Câmara ao IPESP, referente ao mês de Dezembro do exercicio transato de 1.990, na seguinte classificação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01-1 - Corpo Legislativo

3192-0101001.2.061-Despesas do Exercícios Anteriores- CR$ 179.455,94

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial de que se trata a presente lei, ficará reduzida da importância de CR$ 179.455,94(Cento e setenta e nove mil / quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos). a seguinte dotação orçamentária:

01 . CÂMARA MUNICIPAL

0101 . Corpo Legislativo.

3113-0101001.2.001-Obrigações PatronaisCR$ 179.455,94.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dat de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade,SP 25 de Fevereiro de 1.991

JOSÉ TADEU DE RESENDE
prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias de Oliveira
Chf. Sec.Exp.Geral.